



REFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

Administração 2025 - 2028

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

060/001/2025

A Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121 - Centro de Liberdade MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCAS DE SOUZA GARCIA, brasileiro, portador do CPF Nº 095.217.896-68, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE UNILATERALMENTE o contrato firmado com a empresa A CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.886/0001-51, com sede na Rua André Rodrigues da Silva, nº 270, Apto 03, Bairro Campo Alegre, Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua representante legal Sra. IZABELLA SOUZA COIMBRA NASCIMENTO, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

A presente rescisão refere-se ao Contrato Administrativo nº 060/001/2025, oriundo do Processo de Dispensa Física nº 060, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de consultoria administrativa e técnica à Prefeitura Municipal de Liberdade.

A rescisão unilateral é declarada com base nos Incisos I e II do Artigo 137º, Inciso I do Artigo 138º e incisos II e III do Artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão do descumprimento das condições previstas nos itens 8.1, alínea "c", e 8.2, alínea b,3, e alínea "c" do aviso de dispensa 016/2025, que tratam das obrigações da contratada e constituem infrações aptas a ensejar a rescisão motivada. Tais descumprimentos inviabilizaram a plena execução do objeto pactuado e contrariaram o interesse público.

De conformidade com o disposto no § 1º, inciso II, do Artigo 156º da Lei nº 14.133/2021, fica aplicada multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, apurando-se o montante de R\$ 1.347,30 (mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Nos termos do Artigo 157º da referida Lei, o valor da multa deverá ser recolhido à conta bancária da Prefeitura Municipal de Liberdade no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento deste termo.

O depósito deverá ser efetuado na **Conta Corrente nº 5781-9, Agência 4067-3.**



REFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

Administração 2025 - 2028

Em razão da rescisão contratual motivada, e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 156, fica a empresa A CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 35.236.886/0001-51, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Liberdade, conforme item 8.2:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, do aviso de dispensa. Assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A sanção aplicada abrange todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Liberdade, devendo ser registrada no sistema de cadastro de fornecedores e demais meios de publicidade oficial.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Aiuruoca MG, para dirimir quaisquer pendências e questionamentos judiciais decorrentes desta rescisão.

Liberdade, 18 de novembro de 2025



Lucas de Souza Garcia
Prefeito

TESTEMUNHAS

Ass.: Daniela F. Figueiredo
Nome: Figueiredo
CPF: 036.336.436-64

Ass.: Rosiane da Silva Carvalho
Nome: Rosiane da S. Carvalho
CPF: 365.485.696-02